ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.087/78, de 22 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sra. Mª DENISA RIBEIRO RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sra. Mª DENISA RIBEIRO RODRIGUES, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE, com os limites e características seguintes: Sito a rua Araguaia, quadra C-03, lote nº 06, limitando-se pelo Nascente com o lote nº 07; ao Poente com o lote nº 08; frente para o Norte com a referida rua; fundos para o Sul com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício.